

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Convenção) entrou em vigor para a República Popular da China, incluindo a Região Administrativa Especial de Macau, em 31 de Agosto de 2008.

De acordo com a Convenção, por pessoas com deficiência entende-se todas as pessoas que padecem a longo prazo de deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.

Objectivo

A Convenção tem por objectivo promover, proteger e assegurar o gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência, de maneira que estas possam participar e integrar-se na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como serem respeitadas e não discriminadas.

Principais princípios

- O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, nomeadamente a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- A não-discriminação;
- A plena e efectiva participação e inclusão na sociedade;
- O respeito pela diferença e a aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- A igualdade de oportunidades;
- A acessibilidade;
- A igualdade entre homens e mulheres;
- O respeito pelas capacidades evolutivas das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar a sua identidade.

Direitos

As pessoas com deficiência gozam dos direitos civis, políticos, económicos, sociais, culturais e afins, dos quais se destaca o seguinte:

Direitos civis

- Igualdade e não-discriminação**
- Todos são iguais perante a lei. As pessoas com deficiência devem ter direito, sem qualquer discriminação, a protecção e a benefício da lei.

- Liberdade de expressão e de opinião**
- Têm direito a liberdade de expressão e de opinião através de todas as formas de comunicação.

- Respeito pela privacidade**
- Os dados pessoais e relativos à família, ao domicílio, à correspondência, à saúde ou à reabilitação devem ser protegidos e não podem ser publicados;
 - A honra e reputação são invioláveis.

- Respeito pelo lar e pela família**
- Têm a liberdade de contrair casamento e de constituir família;
 - Podem decidir livremente sobre o que se relacione com a reprodução e o número de filhos que pretendam ter.

- Vida independente e inclusão na sociedade**
- Têm o direito de escolher o seu local de residência e onde e com quem desejam habitar;
 - Têm acesso a todos os serviços comunitários de apoio, nomeadamente assistência pessoal necessária;
 - Gozam dos serviços e equipamentos comunitários destinados à população.

- Direitos políticos**
- Nacionalidade e outros documentos**
- Têm o direito de adquirir ou mudar de nacionalidade;
 - Podem obter documento comprovativo da sua nacionalidade e qualquer outro documento de identidade.

- Participação política**
- Têm o direito e a oportunidade de votarem e serem eleitas;
 - Podem participar na vida política e pública, por meio de representantes livremente escolhidos;
 - Podem participar em actividades e na administração de partidos políticos.

- Direitos económicos**
- Trabalho e emprego**
- Podem escolher e aceitar livremente trabalho e não podem ser reduzidas à escravatura e ao trabalho forçado;

- Têm o direito à igualdade de oportunidades e à igualdade de remuneração por trabalho de igual valor, assim como as demais pessoas;
- Têm o direito de adquirir os diversos serviços de colocação no emprego e de formação profissional e contínua.

- Direitos sociais**
- Educação**
- Têm iguais direitos à educação, nomeadamente aos ensinos infantil, primário, secundário e superior, formação profissional, educação para adultos e aprendizagem ao longo da vida;
 - São prestadas às pessoas com deficiência oportunidades destinadas à aprendizagem da linguagem gestual, de Braille, de modos de comunicação aumentativa e alternativa e ao desenvolvimento das capacidades de orientação e de mobilidade, segundo as necessidades de cada pessoa.

- Saúde**
- Direito a cuidados de saúde gratuitos ou a custos acessíveis iguais aos prestados às demais;
 - Direito aos serviços de saúde de que as pessoas com deficiência necessitam especificamente em razão da sua deficiência, nomeadamente serviços de despistagem, bem como outros destinados a minimizar e prevenir incapacidades adicionais;
 - Direito à obtenção de seguros de saúde e seguros de vida sem discriminação.

- Direitos culturais**
- Participação na vida cultural, recreativa e desportiva**
- Acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais;
 - Organização e participação em actividades culturais, recreativas e desportivas.

- Outros direitos**
- Acessibilidade**
- Acesso ao ambiente físico, incluindo a edifícios, vias públicas, meios de transporte e outras instalações interiores;
 - Acesso a informação, comunicação e outros serviços, incluindo serviços electrónicos e serviços de emergência.

- Nível de vida adequado**
- Direito a um nível de vida adequado, incluindo alimentação, vestuário e habitação adequados.
- Mobilidade pessoal**
- Mobilidade pessoal das pessoas com deficiência na forma e no momento por elas escolhido e a um preço acessível;
 - Acesso a meios auxiliares da mobilidade, a dispositivos e a tecnologias de apoio.

O conteúdo acima apresentado foi extraído da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cujo texto integral se encontra disponível no website do Instituto de Acção Social:

<http://www.ias.gov.mo>



聯合國《殘疾人權利公約》自2008年8月31日起對中華人民共和國生效，包括適用於澳門特別行政區。

根據上述《公約》，殘疾人士包括肢體、精神、智力或感官有長期損傷的人。

宗旨

促進、保護和確保所有殘疾人士享有一切人權和基本自由，在獲得尊重和不受歧視的前提下，與其他人平等地參與及融入社會。

主要原則

- 尊重固有尊嚴和個人自主，包括自由作出自己的選擇，以及個人的自立；
- 不歧視；
- 充分和切實地參與和融入社會；
- 尊重差異，接受殘疾人士是人的多樣性的一部分和人類的一份子；
- 機會均等；
- 無障礙；
- 男女平等；
- 尊重殘疾兒童逐漸發展的能力並尊重殘疾兒童保持其身份特性的權利。

權利

殘疾人士享有公民、政治、經濟、社會、文化和其他權利，主要包括：

公民權利

平等和不受歧視

- 法律面前，人人平等，殘疾人士應不受任何歧視，享有法律給予的權益和保護。

言論自由

- 有權以各種交流形式自由發表意見。

尊重隱私

- 家庭、住宅、通信、個人、健康或康復等資料均受保護及不被公開；
- 榮譽和名譽免受侵犯。

尊重家居和家庭

- 有結婚和建立家庭的自由；
- 可自由決定生育和子女人數等事宜。

獨立生活和融入社會

- 有權選擇居所、選擇在何處和與何人一起生活；
- 獲得各種社區支援服務，包括必要的個人援助；
- 享用為公眾提供的社區服務和設施。

政治權利

國籍和其他證件

- 有權獲得和改變國籍；
- 取得國籍證件和其他身份證明文件。

參與政治

- 有選舉和被選舉的權利和機會；
- 透過其自由選擇的代表，參與政治和公共活動；
- 可參加政黨的活動和管理。

經濟權利

工作和就業

- 可自由選擇和接受工作，且不得被奴役或被強制勞動；
- 與其他人享有同等機會和同工同酬的權利；
- 有權獲得各類職業介紹服務、職業培訓和進修培訓。



社會權利

教育

- 享有平等的教育權利，包括幼兒、小學及中學教育、高等教育、職業培訓、成人教育及終生學習等權利；
- 按各人需要提供學習手語、盲文及其他輔助和替代性的交流方式，以及定向和行動技能的機會。

醫療衛生

- 獲提供其他人享有的免費或費用較低的醫療保健服務；
- 獲提供殘疾特需的醫療衛生服務，包括提供早期診斷和旨在減輕殘疾和預防殘疾惡化的服務；
- 獲提供不受歧視的醫療保險和人壽保險。



文化權利

文化、娛樂和體育活動

- 可進出所有文化表演和文化服務場所；
- 組織和參與各種文化、娛樂和體育活動。

其他權利

無障礙

- 獲提供無障礙環境，包括無障礙的建築物、道路、交通工具和其他室內設施；
- 獲提供無障礙信息、通信和其他服務，包括電子服務和應急服務。

適足的生活水平

- 獲得適當和足夠的生活水平，包括合適和充足的食物、衣物或住房等。

個人行動能力

- 能按自己選擇的方式和時間，以廉價費用享有行動能力；
- 可獲優質的助行器具、用品和輔助技術。

上述內容撮錄自《殘疾人權利公約》，
《公約》全文可瀏覽社會工作局網頁
<http://www.ias.gov.mo>